



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS OSÓRIO

**EDITAL N.º 37, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**ABERTURA DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

A DIRETORA GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Osório*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 155/2020 (DOU 27/02/2020), e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores e Subsequentes do IFRS – *Campus Osório*, registrado no SIPAC sob número 23367.000285/2021-68.

**1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

1.1 Os estudantes dos cursos do IFRS poderão requerer a certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de um ou mais componentes curriculares da matriz do curso, nos termos dos artigos 221 a 223 da Organização Didática do IFRS (Resolução n.º 086, de 17 de outubro de 2017).

1.2 Entende-se por certificação de conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.3 Os estudantes poderão requerer Certificação de Conhecimentos de, no máximo, o número de componentes curriculares correspondentes ao percentual máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso em que está matriculado.

**1.3.1 Para requerer a avaliação de suficiência, os estudantes devem estar matriculados no semestre e no componente curricular que pretendem submeter-se à avaliação de suficiência.**

1.3.2 Os estudantes não poderão pedir a certificação de componente curricular em que tenham sido reprovados no curso em que estão matriculados no *Campus Osório*.

1.4 A Certificação de Conhecimentos só poderá ser solicitada uma vez por componente curricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS OSÓRIO

1.5 Não se aplica a Certificação de Conhecimentos nos seguintes casos:

- I. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), monografia ou equivalente;
- II. Estágios Supervisionados.

## 2 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1. Os estudantes que já concluíram componentes curriculares poderão solicitar aproveitamento de estudos, nos termos dos artigos 207 a 212 da Organização Didática do IFRS (Resolução n.º 086, de 17 de outubro de 2017).

2.2. Para fins de aproveitamento de estudos em Cursos Superiores e Subsequentes, os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado.

2.3. Não serão aceitos:

- I. Históricos escolares que não constem os conceitos ou notas atribuídas ao componente curricular ou que não constem carga horária e/ou conteúdo;
- II. Aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso;
- III. Aproveitamentos anteriormente recusados para o mesmo componente curricular;
- IV. Aproveitamentos que não atendem os 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo (de acordo com a ementa do PPC) e carga horária do componente curricular;
- V. Casos específicos devem ser analisados conforme o PPC do curso em que se requer o aproveitamento.

## 3 DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos está assim definido:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital.	13/09/2021
Período de solicitação de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos.	13 a 24/09/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS OSÓRIO

Encaminhamento dos processos às coordenações de curso.	27/09/2021
Divulgação do cronograma para aplicação das provas de Certificação de Conhecimentos em formato remoto.	29/09/2021
Período para aplicação das provas de Certificação de Conhecimentos em formato remoto.	04 a 05/10/2021
Resultado final das solicitações de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos.	08/10/2021

#### 4 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 Para solicitação de Certificação de Conhecimentos, os estudantes deverão protocolar requerimento através do [SISTRAC - Protocolo Acadêmico](#), na opção "Requerimentos", assunto "Certificação de conhecimentos", apresentando um **único documento no formato PDF para cada componente curricular que deseja solicitar a certificação, contendo:**

- I. O comprovante dos estudos realizados anteriormente para cada componente curricular; ou justificativa, com descrição dos conhecimentos, habilidades e competências anteriormente desenvolvidas, **uma para cada componente curricular.**

4.2. Não serão aceitos pedidos que venham sem justificativas ou documentos comprobatórios.

4.3 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

4.4 As solicitações de Certificação de Conhecimentos terão sua viabilidade avaliada pela coordenação e colegiado de cada curso, em virtude do contexto de ensino remoto em que a instituição se encontra.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 Para solicitação de Aproveitamento de Estudos, os estudantes deverão protocolar requerimento através do [SISTRAC - Protocolo Acadêmico](#), na opção "Requerimentos", assunto "Aproveitamento de estudos", apresentando um **único documento no formato PDF para cada componente curricular que deseja solicitar o aproveitamento, contendo:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS OSÓRIO

- I. O Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado, **um para cada componente curricular**;
- II. O histórico escolar e ementa do componente a ser aproveitado, constando a descrição de conteúdos e carga horária do componente curricular, **sendo aceitas apenas versões eletrônicas (com certificação digital ou autenticação digital) ou com assinaturas e carimbos da instituição de origem do histórico**;

5.2. Não serão aceitos documentos (histórico escolar e ementas) sem assinatura, certificação digital ou autenticação digital.

5.3. Não serão aceitos pedidos que venham sem documentos comprobatórios.

5.4. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

5.5. Não serão aceitos pedidos com documentos em outros formatos que não em PDF.

## **6 DA AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

6.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova, em formato remoto, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pela coordenação do curso.

6.1.1. A data da aplicação da prova será divulgada conforme cronograma enviado por e-mail, pela coordenação de cada curso aos estudantes, com cópia para Direção de Ensino e Setor Pedagógico.

6.2 A aplicação da prova ocorrerá em período definido neste Edital, sob responsabilidade do(s) elaborador(es) da avaliação.

6.2.1 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

6.2.2 O parecer conclusivo será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e o(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

6.2.3 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) nesta avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo. Caso o estudante obtenha nota inferior a 7,0 (sete), esta não será registrada em seu histórico como reprovação.

6.2.4 **O parecer conclusivo deverá ser formalizado através de uma ata com o resultado da avaliação e anexado pela coordenação do curso no momento de deferimento da solicitação no SISTRAC.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS OSÓRIO

6.3 O estudante que não comparecer no horário estabelecido para realização da prova não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação.

6.4 Não será permitido ao estudante solicitar alteração de datas e horários definidos para certificação de conhecimentos.

## 7 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7.1 É responsabilidade do estudante acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como consultar a situação dos requerimentos no SISTRAC; buscar o resultado final no site do *Campus Osório*; ou verificar no Sistema de Informações Acadêmicas (SIA) ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) a situação no seu histórico escolar.

7.1.1 O estudante reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação para Integralização da Matriz Curricular do seu curso, **e não lhe será permitido requerer novo processo de avaliação para o mesmo componente curricular.**

7.2 Do resultado das Certificações de Conhecimento e Aproveitamento de Estudos não caberá interposição de recurso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas no [site do Campus Osório](#).

8.2 Nos casos de deferimento dos processo de aproveitamento de estudos, será definido um prazo para que os estudantes apresentem a documentação original no *Campus Osório*.

8.3. O aproveitamento de estudos será cancelado caso a documentação original não seja entregue dentro do prazo determinado, ou constatada divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS OSÓRIO

Flávia Twardowski

Diretora-geral do *Campus* Osório do IFRS

Portaria nº 155/2020 (DOU 27/02/2020)

(O original encontra-se assinado no Gabinete do IFRS – *Campus* Osório)